

CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL
ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 400 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

RONALDO PERUCI, Presidente da Câmara Municipal de Jaboticabal, faz saber que a Câmara Municipal, na **Sessão Extraordinária** realizada dia **06 de outubro de 2025**, aprovou e nos termos do Art. 35, Item IV da Lei Orgânica do Município de Jaboticabal, promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO
Dispõe sobre o procedimento de enquadramento dos servidores ativos da Câmara Municipal de Jaboticabal no correspondente padrão de vencimento em virtude da aplicação dos termos do artigo 34 da Lei Municipal nº 3.736, de 03 de abril de 2008, com a redação dada pela Lei Municipal nº 5.819, de 21 de março de 2025.

Autoria: Mesa Diretora Biênio 2025/2026

Art. 1º. O procedimento de enquadramento dos servidores ativos da Câmara Municipal de Jaboticabal no correspondente padrão de vencimento em virtude da aplicação dos termos do artigo 34 da Lei Municipal nº 3.736, de 03 de abril de 2008, com a redação dada pela Lei Municipal nº 5.819, de 21 de março de 2025, obedecerá ao seguinte:

I. O Departamento de Administração elaborará adequação dos valores dos padrões de vencimento, aplicando o percentual de 1,50% entre um padrão de vencimento e outro, partindo do salário inicial de cada cargo do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Jaboticabal;

II. O servidor efetivo será reequadrado no padrão correspondente ao vencimento atualmente vigente, sem que haja redução de valor;

III. O reequadramento de que trata o inciso I do presente artigo ocorrerá no padrão igual ou imediatamente superior ao que percore na época do enquadramento, em estrita observância à irredutibilidade do vencimento;

Art. 2º. Observado o procedimento estabelecido pelo artigo 1º da presente Resolução, o servidor não fica vinculado à permanência no mesmo padrão de vencimento atual, tendo em vista a necessidade de patrimonização da aplicação da alteração determinada pela Lei Municipal nº 5.819, de 21 de março de 2025.

Art. 3º. O procedimento de reequadramento obedecerá ao seguinte cronograma de execução e pagamento:

I. Reequadramento a partir da competência de outubro/25, com efeitos financeiros na respectiva folha de pagamento;

II. Aplicação dos efeitos retroativos, a partir de 1º de março de 2025, com pagamento do montante apurado na competência fevereiro/2026, condicionado à certificação de contabilidade financeira e orçamentária;

Art. 4º. O Departamento de Administração deverá identificar individualmente cada servidor, fornecendo termo de enquadramento nominal, com a finalidade de demonstrar a adequação do procedimento;

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2025.

Jaboticabal, 07 de outubro de 2025.

RONALDO PERUCI
PRESIDENTE

Registrado e Publicado no Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Jaboticabal, em 07 de outubro de 2025.

SILVIA CRISTINA MAZARO FERNINO
AGENTE LEGISLATIVO

DECRETOS LEGISLATIVOS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 884 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

RONALDO PERUCI, Presidente da Câmara Municipal de Jaboticabal, faz saber que a Câmara Municipal, na **Sessão Extraordinária** realizada dia **06 de outubro de 2025**, aprovou e nos termos do Art. 35, Item IV da Lei Orgânica do Município de Jaboticabal, promulga a seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO
Dispõe sobre a doação de bens móveis em desuso do Poder Legislativo de Jaboticabal.

Autoria: Mesa Diretora Biênio 2025/2026

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Jaboticabal autorizada a realizar a doação de bens móveis em desuso do Poder Legislativo.

Art. 2º. A doação que se refere ao presente Decreto Legislativo será em caráter definitivo, ficando a Presidente da Câmara Municipal autorizada a realizar a doação dos bens, que obedecerá ao disposto no Art. 1º da Lei Orgânica Municipal com a destinação conforme o ANEXO I – DO PATRIMÔNIO E DA DESCRIÇÃO, constante deste decreto legislativo;

Art. 3º. As despesas decorrentes deste decreto legislativo correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Jaboticabal, 07 de outubro de 2025.

RONALDO PERUCI
PRESIDENTE

Registrado e Publicado no Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Jaboticabal, em 07 de outubro de 2025.

SILVIA CRISTINA MAZARO FERNINO
AGENTE LEGISLATIVO

ANEXO I
DO PATRIMÔNIO E DA DESCRIÇÃO

PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
1207	MICROCOMPUTADOR INTEL CORE I5, 3.30GHZ, 4GB DE RAM, 500GB DE HD, COM TECLADO, MOUSE E CAIXAS DE SOM
1208	MICROCOMPUTADOR INTEL CORE I5, 3.30GHZ, 4GB DE RAM, 500GB DE HD, COM TECLADO, MOUSE E CAIXAS DE SOM
1211	MICROCOMPUTADOR INTEL CORE I5, 3.30GHZ, 4GB DE RAM, 500GB DE HD, COM MONITOR LED 20", MARCA SAMSUNG, MODELO SYNCMASTER SA300, TECLADO, MOUSE E CAIXAS DE SOM
1213	MICROCOMPUTADOR INTEL CORE I7, 3.40GHZ, 8GB DE RAM, 1TB DE HD, COM TECLADO, MOUSE E CAIXAS DE SOM
1214	MICROCOMPUTADOR INTEL CORE I7, 3.40GHZ, 8GB DE RAM, 500GB DE HD, COM MONITOR LED 21", MARCA SAMSUNG, MODELO SYNCMASTER SA300, COR PRETO, TECLADO, MOUSE E CAIXAS DE SOM
1215	MICROCOMPUTADOR INTEL CORE I7, 3.40GHZ, 4GB DE RAM, 500GB DE HD
1221	MONITOR LED 19", MARCA SAMSUNG, MODELO SYNCMASTER SA300, COR PRETO
1249	MICROCOMPUTADOR INTEL CORE I7, 3.40GHZ, 16GB DE RAM, 1TB DE HD, COM TECLADO, MOUSE E MONITOR LED 21"
1250	MICROCOMPUTADOR INTEL CORE I7, 3.40GHZ, 4GB DE RAM, 1TB DE HD, COM TECLADO, MOUSE E CAIXAS DE SOM
1296	MICROCOMPUTADOR INTEL CORE I7, 3.40GHZ, 8GB DE RAM, 1TB DE HD, COM TECLADO, MOUSE E CAIXAS DE SOM
1297	MICROCOMPUTADOR INTEL CORE I7, 3.40GHZ, 8GB DE RAM, 1TB DE HD, COM TECLADO, MOUSE E CAIXAS DE SOM
1299	MICROCOMPUTADOR INTEL CORE I7, 3.40GHZ, 8GB DE RAM, 1TB DE HD, COM TECLADO, MOUSE E CAIXAS DE SOM
1302	MICROCOMPUTADOR INTEL CORE I7, 3.40GHZ, 8GB DE RAM, 1TB DE HD, COM TECLADO, MOUSE E CAIXAS DE SOM
1303	MICROCOMPUTADOR INTEL CORE I7, 3.40GHZ, 8GB DE RAM, 1TB DE HD, COM TECLADO, MOUSE E CAIXAS DE SOM
1307	MICROCOMPUTADOR INTEL CORE I7, 3.40GHZ, 8GB DE RAM, 1TB DE HD, COM TECLADO, MOUSE E CAIXAS DE SOM
1308	MICROCOMPUTADOR INTEL CORE I7, 3.40GHZ, 8GB DE RAM, 1TB DE HD, COM TECLADO, MOUSE E CAIXAS DE SOM
1310	MICROCOMPUTADOR INTEL CORE I7, 3.40GHZ, 8GB DE RAM, 1TB DE HD, COM TECLADO, MOUSE E CAIXAS DE SOM
1312	MICROCOMPUTADOR INTEL CORE I7, 3.40GHZ, 8GB DE RAM, 1TB DE HD, COM TECLADO E MOUSE
1318	MONITOR LED 23", MARCA LG, MODELO 23EA53, COR PRETO
1328	MONITOR LED 23", MARCA LG, MODELO 23EA53, COR PRETO
1647	MICROCOMPUTADOR INTEL CORE I5, 4GB DE RAM, 120GB DE HD, COM TECLADO E MOUSE
1683	MONITOR LCD 19", MARCA LG, MODELO FLATRON W1942S, COR PRETO

EXTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

ADITIVO Nº 17/2025
CONTRATO Nº 08/2024
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jaboticabal
CONTRATADA: IVM TELECOMUNICAÇÕES LTDA
FUNDAMENTO: Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021
PROCESSO Nº 1019/2024 - Dispensa Eletrônica nº 36/2024 (90021/2024 - COMPRASGOV)
OBJETO: Prorrogação de contrato para prestação de serviço de telefonia móvel pessoal com franquia de voz ilimitada e mínimo 6GB de dados (internet), compreendendo um total estimado de 04 linhas por um período de 12 meses, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Jaboticabal.
VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 1.766,40 (um mil, setecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), sendo 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 147,20 (cento e quarenta e sete reais e vinte centavos) para atendimento das 4 (quatro) linhas dos servidores efetivos do cargo de motorista.
VIGÊNCIA INICIAL: 12 (doze) meses
DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 16/09/2025

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

ADITIVO Nº 16/2025
CONTRATO Nº 08/2022
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jaboticabal
CONTRATADA: OPENLEGIS INFORMÁTICA LTDA - EPP
FUNDAMENTO: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993
PROCESSO Nº 450-2025 - Pregão Presencial nº 05/2022
OBJETO: Prorrogação de contrato de prestação de serviço na área de tecnologia da

informação para suprir as demandas de manutenção, sustentação, evolução tecnológica e suporte contínuo em sistema de informação para gestão eletrônica de processos legislativos e administrativos e educação informatizada do site institucional, desenvolvido em plataforma de código aberto, pelo prazo de até 12 (doze) meses.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 230.358,84 (duzentos e trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) para o período de 12 (doze) meses, a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, considerando valor mensal de R\$ 6.504,95 (seis mil, trezentos e quatro reais e noventa e cinco centavos) para o item "site institucional" e R\$ 13.641,62 (treze mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos) para o item "processo legislativo".

PRazo de vigência: 12 (doze) meses.

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 20/09/2025.

A Reforma Tributária bate a sua porta. Você e a sua empresa estão prontos para essa nova realidade?



Ao longo de vários anos a Reforma Tributária no Brasil, tem sido objeto de discussões e debates, pois é um tema de grande relevância e complexidade.

A Emenda Constitucional nº 132/2023 trouxe a "REFORMA TRIBUTÁRIA SOBRE O CONSUMO", tendo como objetivo a simplificação e a modernização do sistema tributário brasileiro.

Assim, em janeiro de 2025, foi sancionada a Lei Complementar nº 214/2025, a qual instituiu o IBS (Imposto Sobre Bens e Serviços), a CBS (Contribuição Sobre Bens e Serviços) e o IS (Imposto Seletivo). Ainda que sejam necessárias outras normas complementares, há bases mínimas para análise de impactos e iniciar o processo de adaptação.

As empresas devem agir de imediato, pois a mudança da Lei Complementar nº 214/2025 já começou e é determinante essa obrigação para o enfrentamento da transição e redução de riscos operacionais e fiscais, para que assim possam evitar riscos de não conformidade e garantir competitividade ainda que a transição seja longa e gradativa, contudo em 2026 os seus efeitos já têm início.

As empresas precisam e devem se preparar para a Reforma Tributária, pois a nova carga tributária requer estudos e é primordial avaliar impactos financeiros, reespecificar contratos e principalmente, simular cenários, inclusive, já está disponível a Calculadora de Tributos (versão beta) na Receita Federal, a qual tem como objetivo auxiliar na apuração da CBS, IBS e IS.

Importante informação se faz necessária, pois a reforma exigirá adequação tecnológica e de processos, ou seja, atualização de sistemas contábeis e fiscais, além das equipes de tributário, contabilidade e TI capacitadas.

Parametrizar corretamente os documentos fiscais, isto é, digitalização total do ambiente tributário, as notas fiscais eletrônicas (NF-e e NF-e) terão que estar classificadas corretamente para evitar autuações. O Informe Técnico nº 2025.002 traz orientações acerca da classificação da CBS e do IBS.

Nesse momento, é de suma importância a avaliação da logística e dos benefícios fiscais, pois com a extinção gradual de incentivos fiscais até 2033 e com a mudança da tributação da origem para o destino, as empresas com operações em Estados e Municípios que gozam de benefícios precisarão reavaliar sua estrutura de produção, bem como sua logística.

A Reforma Tributária demandará para as empresas esforços intensificados de planejamento estratégico, especialmente na revisão de sua cadeia de suprimentos, já que o check-up de contratos a longo prazo, do impacto nos preços finais e margens de lucro, será decisivo para salvaguardar a estabilidade financeira no decorrer da transição, por isso, negócios que operam em Estados e Municípios diferentes necessitarão de assumir uma posição mais integrada de suas operações, pois a mudança da tributação da origem para o destino poderá modificar consideravelmente a competitividade em determinados mercados.

Investir em consultorias especializadas, em treinamentos e atualização tecnológica, não será apenas uma questão de conformidade, porém para empresas que procuram em meio a inúmeras mudanças, segurança jurídica e eficiência fiscal, torna-se um diferencial competitivo, uma vez que, conviver com dois sistemas tributários até 2032, exigirá profissionais preparados e atualizados para trabalhar com as novas regras de apuração, obrigações acessórias e uso de ferramentas digitais de compliance. Por tudo isso, exige-se preparação imediata das empresas, não podendo ser negligenciada a capacitação contínua das equipes internas.

Linha do tempo da transição da Reforma Tributária:

Louvarei o Senhor em todo o tempo; meus lábios sempre o louvarão. Somente no Senhor me gloriarei; que todos os humildes se alegrem.

Venham, proclamemos a grandeza do Senhor; juntos, exaltamos o seu nome.

Salmo 34:1-3 NVT

Bala de Prata

SE VOCÊ BUSCA

UMA EDUCAÇÃO

COM MAIS CONEXÃO E

TECNOLOGIA.

O FUTURO É AQUI

MATRÍCULAS

ABERTAS

ACESSE SITE DA ESCOLA E DEFINA O SEU AMANHÃ.

WWW.COLEGIOMARIA.COM.BR

16 3202.3643 99620.0203

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

EDITAL DE CORREÇÃO ORDINÁRIA na Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Jaboticabal, Estado de São Paulo.

O **DOCTOR JORGE LUIS GALVÃO**, M.M. Juiz de Direito e Corregedor da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal e da Comarca de Jaboticabal, Estado de São Paulo, etc.,

FAZ SABER a todos os serventuários e demais interessados que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que designo Correição Ordinária na Vara do Juizado Especial Cível, Criminal da Comarca de Jaboticabal/SP, a iniciar-se no dia **03 (três) de dezembro de corrente exercício, às 13:30 horas**, a qual obedecerá o seguinte critério.

A data acima poderá sofrer alteração de um (1) dia, tendo-se em vista a complexidade dos serviços.

Todos os serviços deverão estar devidamente preparados, obedecendo-se os seguintes critérios, quanto ao ofício de Justiça:

- 1 - Serão relacionados os fatos que estejam fora do Cartório, historiando-se os motivos;
- 2 - Serão relacionados os mandados em poder dos Oficiais de Justiça, antes do dia marcado para a Correição;
- 3 - Serão relacionados os autos que estejam em poder dos Advogados, Peritos, Contadores, etc.,
- 4 - Os processos serão colocados por ordem de ano e número, respeitada a divisão setorial do serviço.

FAZ SABER, outrossim, que durante os trabalhos receberá partes, advogados e demais interessados para as reclamações que por ventura queiram fazer.

Para os trabalhos correicionais ficam convocados o Senhor Escrivão do Cartório da Corregedoria Permanente e com um Escrivão por ele designado.

E, para que chegue ao conhecimento de todos a ninguém possa alegar ignorância, expedio-se o presente edital que será afixado ao local de costume e publicado pela imprensa, na forma da Lei. Dado e assinado nesta Cidade e Comarca de Jaboticabal, Estado de São Paulo, aos **08 de outubro de 2025**, fls. 01 (Valdeci Aparecido Volpe), Coordenador, que digitei e subscrevi.

JORGE LUIS GALVÃO
Juiz de Direito

2026: início da cobrança das alíquotas de teste (0,1% para IBS e 0,9% para CBS);

2027: extinção do PIS e Cofins, entrada plena da CBS com alíquota estimada de 8,7% (a definir pelo Senado); Entrada em vigor do Imposto Seletivo – IS (conhecido como o imposto do pecado – Sin Tax), o qual incidirá sobre produtos e serviços prejudiciais à saúde, ao meio ambiente, bebidas alcoólicas, combustíveis fósseis e etc. O IS substituirá o IPI parcialmente, mantendo-se a alíquota zero do IPI exclusivamente para produtos industrializados na Zona Franca de Manaus, conforme proteção constitucional;

2027-2028: cobrança de IBS a 0,1% e redução da CBS em 0,1 p.p. 2029 a 2032: redução gradual de ICMS e ISS em 10% ao ano, com crescimento do IBS.

2033: sistema tributário plenamente implementado. Importante reflexão se faz é que, os contribuintes conviverão com dois sistemas durante esses sete anos, em outras palavras, aumentando os custos da complexidade e da compliance.

A Reforma Tributária é inevitável e agir de maneira antecipada reduzirá riscos, estará à frente na adaptação e poderá beneficiar-se de oportunidades no novo cenário fiscal.

Empresas preparadas serão mais competitivas, apesar da regulamentação ainda estar em evolução, é possível reestruturar operações, revisar contratos, simular a carga tributária e adotar práticas de compliance fiscal, assim, empresas que se prepararem com antecedência nesta nova economia tributária, não apenas garantirão conformidade, mas conquistarão vantagens competitivas.

Ademais, a capacitação contínua das equipes internas das empresas não pode ser negligenciada em hipótese alguma, portanto, a Reforma Tributária exige preparação imediata!

Deise Mendes Advogada especialista em Direito Tributário pela Universidade de São Paulo – USP; MBA em Compliance, Contabilidade e Direito Tributário,

HIANKA NIKUMA
NUTRICIONISTA

Clínica de Nutrição
Hianka Nikuma - CRN-3 57525

Emagrecimento/Saúde/Performance/Estética
Rua Carlos Buck, 62, Nova Aparecida - (16) 9.9964-7721
hiankanikuma@hotmail.com

VEM SER

Royal

RECICLAGEM
Cartuchos e Toner

LIGUE E PEÇA:
16 3203.5828

SE VOCÊ BUSCA

UMA EDUCAÇÃO

COM MAIS CONEXÃO E

TECNOLOGIA.

O FUTURO É AQUI

MATRÍCULAS

ABERTAS

ACESSE SITE DA ESCOLA E DEFINA O SEU AMANHÃ.

WWW.COLEGIOMARIA.COM.BR

16 3202.3643 99620.0203